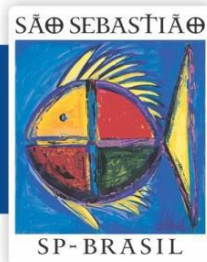




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 754 – 15 de Junho de 2020

Processo Nº 60.624/2020 – Pregão Nº 22/2020

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX PARA IDENTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO DE JAZIGOS, ASSIM COMO DE REVESTIMENTO PARA TAMPAS DE JAZIGOS VERTICAIS (GAVETAS E OSSUÁRIOS) NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

MANANCIAL ARTIGOS EVANGÉLICOS ME	R\$ 906.640,00	Novecentos e seis mil seiscentos e quarenta reais.
----------------------------------	----------------	--

Data: **10/06/2020**

PAULA SALLES RODRIGUES

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa:

MANANCIAL ARTIGOS EVANGÉLICOS ME	R\$ 906.640,00	Novecentos e seis mil seiscentos e quarenta reais.
----------------------------------	----------------	--

Data: **10/06/2020**

Gelson Aniceto de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Estarem legalizadas juridicamente, apresentando toda a documentação necessária:

- Estatuto registrado em cartório;
- Ata de fundação da entidade;
- Ata de posse da atual diretoria;
- Cartão de CGC/CNPJ;
- Currículo da entidade, que poderá incluir notícias de jornal, projetos encaminhados a outras instituições, convênios etc;

III – O cadastramento deve ser realizado por seu presidente ou pessoa devidamente autorizada através de procuração.

IV – O responsável pela entidade deverá, no ato do cadastramento indicar um representante, para o caso de ser eleita, por meio de ofício contendo nome, R.G, email e telefones do indicado, além de uma cópia do documento pessoal do mesmo.

As entidades deverão cadastrar-se junto ao COMAM, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, situada a Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 435 (Shopping Pierotti) - Centro – CEP 11.608-530, ou pelo email comam@saosebastiao.sp.gov.br, **no período de 15/06/2020 à 30/06/2020. Para cadastramento na SEMAM, o mesmo deverá ser protocolizado entre às 09h00 e 16h00, no Setor Administrativo.**

A votação para nova composição do COMAM será realizada no dia 02 (dois) de julho de 2020 (quinta-feira) às 18h00, por meio de videoconferência. A identificação e senha para acesso à videoconferência será enviada entre os dias 01 e 02 de julho nos e-mails indicados nas fichas de inscrição das entidades.

FLÁVIO FERNANDES DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

FICHA CADASTRAL

(Preencher em letra de forma legível)

NOME _____ DA _____ ENTIDADE: _____

PRESIDENTE: _____

CGC/CNPJ: _____ DATA DA FUNDAÇÃO: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____

Município _____ CEP _____ -

Telefone _____ Celular _____ Fax _____

e-mail: _____

Objetivo da entidade e sua área de atuação:

Categoria que pretende representar junto ao COMAM, conforme previsto no Artigo 5º, Parágrafo II da Lei Municipal Nº 2588/2018:

- () representante de ONG ambientalista sediada em São Sebastião;
() representante de instituição de ensino, pesquisa e extensão em Meio Ambiente sediada em São Sebastião;
() representante de instituição dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião;
() representante de Associações de Classe ou Profissionais;
() representante de Federações e/ou Associações de Moradores de Bairro;

Documentos a serem apresentados:

- () cópia autenticada do Estatuto Social registrada em cartório;
() currículo da entidade na área de meio ambiente / documentos de comprovação de atuação da entidade;
() ata de fundação;
() ata da posse da atual diretoria;
() cartão de CGC/CNPJ;
() xerox do RG e CPF do Presidente ou Diretor da entidade;
() procuração do presidente para representação junto ao COMAM;
() ofício de indicação de membro para o Conselho.

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

Nome: _____

RG: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____

Maiores informações pelo Telefone: (12) 3892-6000;

COMAM / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 435 - Centro – CEP 11.608-530 - São Sebastião/SP.

Email: comam@saosebastiao.sp.gov.br ou semam@saosebastiao.sp.gov.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020SEGUR042

PROCESSO N.º 60.512/2020

CONTRATADA: ARC' COMERCIO CONST. E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

MODALIDADE: PREGÃO 009/2020

VALOR: R\$ 8.375.000,00(OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

DATA: 27/05/2020

ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E AYRTON CAMANHO JUNIOR PELA CONTRATADA.

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO.

Prezados, tendo em vista a Lei Municipal Nº 2588/2018, que altera a Lei Municipal Nº 2509/2017, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências":

Considerando seu Art. 2º, o COMAM é órgão superior na formulação e discussão da Política Ambiental do Município e **tem assegurada a participação da comunidade** e desenvolverá atividades no âmbito de sua competência legal.

Parágrafo único. As atribuições conferidas ao Conselho de que trata esta Lei não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Considerando seu Art. 3º, o COMAM, na consecução de suas atividades, deve observar as seguintes diretrizes básicas:

I – a interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II – a integração da Política Municipal do Meio Ambiente em nível nacional e estadual;

III – a introdução do componente ambiental nas políticas setoriais do Município;

IV – a predominância do interesse local, nas áreas de atuação do Executivo Municipal, Estadual e da União;

V – a participação da comunidade;

VI – a promoção do desenvolvimento sustentável da Cidade.

Considerando seu Art. 5º, o COMAM é presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, membro nato, com direito a voto e exercendo o voto de qualidade quando do eventual empate nas deliberações, será composto por 18 (dezoito) conselheiros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão indicados pelo Poder Público Municipal, e **50% (cinquenta por cento) eleitos pela sociedade civil**, observada a seguinte divisão:

II. Pela Sociedade Civil:

a) 2 (dois) representantes de ONGs ambientalistas sediadas em São Sebastião;

b) 1 (um) representante de instituição de ensino, pesquisa e extensão em Meio Ambiente sediada em São Sebastião;

c) 1 (um) representante de instituição dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião;

d) 3 (três) representantes de Associações de Classe ou Profissionais;

e) 2 (dois) representantes de Federações e/ou Associações de Moradores de Bairro;

§ 1º Cada conselheiro titular tem um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Os representantes das instituições das alíneas 'a', 'd' e 'e', do inciso II deste artigo devem ser de instituições distintas.

Considerando o Art. 7º, o mandato dos conselheiros no COMAM será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Será permitida a reeleição das entidades e organizações da sociedade civil organizada, desde que eleitas entre seus pares em seus respectivos segmentos, bem como aos representantes das pastas municipais com assento a este Conselho.

Por fim, considerando o Decreto Municipal nº 7226 de 13 de junho de 2018 que "dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Câmara Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião",

Tendo em vista o vencimento do mandato das entidades eleitas no exercício de 2018, vimos por meio deste divulgar as regras para cadastramento e qualificação de entidades da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião – COMAM, para participação das eleições do mandato do biênio 2020-2022.

É necessário que seja feito este cadastramento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para participação das entidades representantes da sociedade civil nas eleições para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM.

As entidades que já possuem o cadastro junto ao COMAM, deverão atualizar a Ficha Cadastral e apresentar a documentação de cadastro e qualificação que estiver vencida.

REGRAS PARA CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO – COMAM.

Este regulamento disciplina o credenciamento e a qualificação de entidades da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião - COMAM.

O credenciamento se dará por meio de preenchimento de **Ficha de Inscrição**, anexa, com dados da entidade e apresentação da documentação abaixo relacionada.

Requisitos para qualificação:

I - Podem se credenciar entidades não governamentais com atuação comprovada no município, cujos objetivos estejam relacionados à preservação do meio ambiente como ONG ambientalista, instituições de ensino, pesquisa e extensão em Meio Ambiente sediada em São Sebastião, instituições dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião, Associações de Classe ou Profissionais e Federações e/ou Associações de Moradores de Bairro.

II - As entidades deverão comprovar no ato do cadastramento:

- Existência mínima de 1 ano;

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

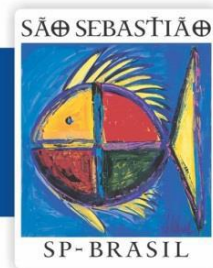
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 754 – 15 de Junho de 2020

DECRETO Nº 7832 /2020

“Dispõe sobre a extensão do Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2020, que estende a quarentena até 28 de junho de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Estende o Estado de Calamidade Pública até o dia 28 de junho de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) no município de São Sebastião.

Artigo 2º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 15 de junho de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7833 /2020

“Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 2579/2018, 20 de setembro de 2018 e 2669/2019 de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde – COMUS – Biênio 2020/2021, nomeando-se os representantes abaixo indicados:

I- DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

✓ **Secretaria de Saúde indicados pelo Secretário de Saúde**

Membro Titular: Ana Cristina Rocha Soares

Membro Suplente: Paulo Roberto Machado Guimarães

✓ **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**

Membro Titular: Paulo Henrique Riberio Santana

Membro Suplente: Willians Alves Santana

✓ **Secretaria de Saúde indicados pelo Chefe do Poder Executivo**

Membro Titular: Jacqueline Marinho Santos

Membro Suplente: Bruno Cesar Silva Santos

Membro Titular: Fernanda Carolina Souza Lima Paluri Cunha

Membro Suplente: Marcela Prates Santana

II- DOS REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

✓ **Irmandade Santa Casa Coração de Jesus**

Membro Titular: Roberto Vicente do Nascimento

Membro Suplente: Clóvis Calvo Ros

III- DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

✓ **SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião**

Membro Titular: Aguardando substituição da entidade

Membro Suplente: Claudia Prudente de Siqueira Canhadas

✓ **SINTRASAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**

Membro Titular: Ivan Campos de Alvarenga

Membro Suplente: Maria Aparecida Campos Máximo

✓ **AMESSI – Associação Médica de São Sebastião e Ilhabela**

Membro Titular: Marcelo Ferraz Coelho

Membro Suplente: Lucas Farias Campos de Souza

✓ **CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL DE SÃO SEBASTIÃO**

Membro Titular: Leonel Nulman Sztterling

Membro Suplente: Mirella Gomes de Souza

IV- DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

✓ **Federação das Associações de Bairro Pró Costa Atlântica**

Membro Titular: Viviane Moura Snodgrass

Membro Suplente: Solange Wolff Fischer

✓ **LAR VICENTINO SÃO SEBASTIÃO**

Membro Titular: Danila Carvalho de Santana Caruzzo

Membro Suplente: Josilene Duarte dos Santos

✓ **SOMAR - Associação Amigos da Praia de Maresias**

Membro Titular: Dirceia Arruda de Oliveira

Membro Suplente: Eliseu Pires Arantes

✓ **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil**

Membro Titular: Henrique Cardoso dos Santos

Membro Suplente: Alice Braz Rodrigues

✓ **SINDIPETRO – Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista**

Membro Titular: Douglas Alberto Braga

Membro Suplente: José Marcos de Andrade Medina

✓ **POLVO - Centro de Convivência da Terceira Idade**

Membro Titular: Ângela Júlia Recchia Thomaz

Membro Suplente: Ana Lúcia dos Santos

✓ **UNIBAIRROS - Associação da União dos Bairros da Topolândia, Olaria e Itatinga**

Membro Titular: José Irineu de Souza

Membro Suplente: Ênio Vicente Vieira

✓ **PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO - Pastoral da Saúde**

Membro Titular: Isilda Aparecida de Rezende Giudice

Membro Suplente: Luciana da Silva

✓ **IDEFESP - Instituto de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo**

Membro Titular: Moisés Figueiredo da Silva

Membro Suplente: Carlos Alberto de Sant'Anna

Artigo 2º - Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pelas entidades ora representadas.

Artigo 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020.

São Sebastião, 15 de junho de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7834/2020

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº.11.649/2018 e nº 15.500/2019, de 09 de outubro de 2018 e de 25 de novembro de 2019, respectivamente;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário de São Sebastião, lavrada no dia 10/03/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo nº 11.649/2018;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por invalidez permanente;

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ RICARDO DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 4794-5, no cargo de braçal, Referência 1 “H”, admitida em 16 de setembro de 1997.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos proporcionais, uma vez que a enfermidade não se encontra no rol de doenças elencadas no artigo 151 da Lei Federal nº 8213/1991, c.c artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 241/2019, com reajustes pela paridade total (EC nº 70/2012).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

São Sebastião, 15 de junho de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7835 /2020

“Dispõe sobre o pagamento de parcela autônoma de complementação de remuneração de servidor público não inferior ao salário mínimo vigente”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO seu dever legal de zelar pelo cumprimento das Leis, na forma do disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106 da Lei Complementar nº 146/2011;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 7º, inciso IV c/c ao art. 39, § 3º, assegura ao trabalhador e, por extensão, ao servidor público, remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional de os municípios adequarem a remuneração mínima paga aos seus servidores, ao valor do salário mínimo,

DECRETA:

Artigo 1º - Que a remuneração de servidor público municipal seja equivalente ao salário mínimo vigente, adicionada uma parcela autônoma de complementação ao valor do salário mínimo.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

São Sebastião, 15 de junho de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7836 /2020

“Declara reservada para fins de interesse público e social a área Avenida Dr. Francisco Loup (Rod. Manoel Hipólito do Rego), nº 631, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social a área a seguir indicada na Avenida Dr. Francisco Loup (Rod. Manoel Hipólito do Rego), nº 631, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, Inscrição cadastral nº: 3133.241.1199.0271.0000, registrada sob Matrícula nº 46.684 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas E. 443.121,775 m e N. 7.368.679,010 m, deste segue com azimute 110º 20' 13" e distância de 11,76 metros, confrontando com a AVENIDA DR. FRANCISCO LOUP (ROD. MANOEL HYPPOLITO DO REGO) até o ponto 2, de coordenadas E. 443.132,801 m e N. 7.368.674,923 m, deste segue com azimute 196º 54' 48" e distância de 21,69 metros, confrontando com o IMÓVEL DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL 3133.241.1199.0281.0000, FRENTE PARA A AVENIDA DR. FRANCISCO LOUP, NÚMERO PREDIAL 621 (DENISE PRUDENTE GUASSALOCA) até o ponto 3, de coordenadas E. 443.126,490 m e N. 7.368.654,168 m, deste segue com azimute 291º 53' 16" e distância de 11,30 metros, confrontando com Terrenos de Marinha até o ponto 6, de coordenadas E. 443.116,000 m e N. 7.368.658,383 m, deste segue com azimute 015º 38' 24" e distância de 21,42 metros, confrontando com o IMÓVEL DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL 3133.241.1199.0182.0000, FRENTE PARA A AVENIDA DR. FRANCISCO LOUP, SEM NÚMERO PREDIAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO) até o ponto 1, perfazendo uma área de 247,68 m² (duzentos e quarenta e sete metros e sessenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 15 de junho de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7837 /2020

“Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 2579/2018, 20 de setembro de 2018 e 2669/2019 de 16 de dezembro de 2019.

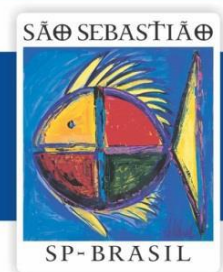
DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde – COMUS – Biênio 2020/2021, nomeando-se os representantes abaixo indicados:



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 754 – 15 de Junho de 2020

I- DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

- ✓ **Secretaria da Saúde indicados pelo Secretário da Saúde**

Membro Titular: Ana Cristina Rocha Soares

Membro Suplente: Paulo Roberto Machado Guimarães

- ✓ **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**

Membro Titular: Paulo Henrique Riberio Santana

Membro Suplente: Willians Alves Santana

- ✓ **Secretaria da Saúde indicados pelo Chefe do Poder Executivo**

Membro Titular: Jacqueline Marinho Santos

Membro Suplente: Bruno Cesar Silva Santos

Membro Titular: Fernanda Carolina Souza Lima Paluri Cunha

Membro Suplente: Marcela Prates Santana

II- DOS REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

- ✓ **Irmadade Santa Casa Coração de Jesus**

Membro Titular: Roberto Vicente do Nascimento

Membro Suplente: Clóvis Calvo Ros

III- DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

- ✓ **SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião**

Membro Titular: aguardando substituição

Membro Suplente: Claudia Prudente de Siqueira Canhadas

- ✓ **SINTRASAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**

Membro Titular: Ivan Campos de Alvarenga

Membro Suplente: Maria Aparecida Campos Máximo

- ✓ **AMESSI – Associação Médica de São Sebastião e Ilhabela**

Membro Titular: Marcelo Ferraz Coelho

Membro Suplente: Lucas Farias Campos de Souza

- ✓ **CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL DE SÃO SEBASTIÃO**

Membro Titular: Leonel Nulman Sztterling

Membro Suplente: Mirella Gomes de Souza

IV- DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

- ✓ **Federação das Associações de Bairro Pró Costa Atlântica**

Membro Titular: Viviane Moura Snodgrass

Membro Suplente: Solange Wolff Fischer

- ✓ **LAR VICENTINO SÃO SEBASTIÃO**

Membro Titular: Danila Carvalho de Santana Caruzzo

Membro Suplente: Josilene Duarte dos Santos

- ✓ **SOMAR - Associação Amigos da Praia de Maresias**

Membro Titular: Dirceia Arruda de Oliveira

Membro Suplente: Eliseu Pires Arantes

- ✓ **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil**

Membro Titular: Henrique Cardoso dos Santos

Membro Suplente: Alice Braz Rodrigues

- ✓ **SINDIPETRO – Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista**

Membro Titular: Douglas Alberto Braga

Membro Suplente: José Marcos de Andrade Medina

- ✓ **POLVO - Centro de Convivência da Terceira Idade**

Membro Titular: Ângela Júlia Recchia Thomaz

Membro Suplente: Ana Lúcia dos Santos

- ✓ **UNIBAIRROS - Associação da União dos Bairros da Topolândia, Olaria e Itatinga**

Membro Titular: João Luiz de Souza em substituição a José Irineu de Souza

Membro Suplente: Ênio Vicente Vieira

- ✓ **PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO - Pastoral da Saúde**

Membro Titular: Isilda Aparecida de Rezende Giudice

Membro Suplente: Luciana da Silva

- ✓ **IDEFESP - Instituto de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo**

Membro Titular: Moisés Figueiredo da Silva

Membro Suplente: Carlos Alberto de Sant'Anna

Artigo 2º - Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pelas entidades ora representadas.

Artigo 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2020.

São Sebastião, 15 de junho de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br